

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023

(Processo Administrativo n°. 019/2023)

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa Abel Figueiredo, n°. 26, Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sra. **Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa**, por meio do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa** e Equipe de Apoio composta por Suelene Alves Abreu Santana e Lucas Gil do Nascimento, todos instituídos pela Portaria n°. 093/2021, de 18 de maio 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n°. 7892/2013, Decreto Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2023.

HORÁRIO: 09h00Min, horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis e Psicotrópicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, conforme descrição do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 40MG/120ML XPE	FRASCO	1200	16,03
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE INF. 20MG/120ML XPE	FRASCO	1200	14,20
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	UNIDADE	33000	0,45
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP.	UNIDADE	50000	0,32
5	ALBENDAZOL 10ML SUSP.	FRASCO	6000	2,43
6	ALBENDAZOL 400MG COMP.	UNIDADE	12000	1,66
7	AMOXILINA 250MG/ML SUSP.	FRASCO	5000	19,73
8	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	UNIDADE	10000	0,19
9	ANLÓDIPINO 10MG COMP.	UNIDADE	10000	0,18
10	ATENÓLÓL 100MG	UNIDADE	30000	0,26
11	ATENÓLÓL 25MG, Especificação: COMP.	UNIDADE	50000	0,13
12	ATENÓLÓL 50MG, Especificação: COMP.	UNIDADE	40000	0,17
13	AZITROMICINA 500MG, Especificação: COMP.	UNIDADE	40000	2,57
14	AZITROMICINA 600MG SUP.	FRASCO	2500	16,22
15	AZITROMICINA 900MG SUP.	FRASCO	1200	16,89

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

16	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSP.	FRASCO	3500	20,19
17	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UNIDADE	6000	0,60
18	CETOCONAZOL 30G CREME	UNIDADE	3000	6,76
19	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UNIDADE	40000	0,49
20	COLAGENASE+CLORAFENICOL 30G	UNIDADE	1200	29,88
21	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	4000	3,79
22	DEXCLOREFERAMINA 2MG COMP.	UNIDADE	15000	0,21
23	DEXCLOREFERAMINA SUSP. 100ML	FRASCO	4000	3,73
24	DICLOFENACO GOTAS 20ML	FRASCO	600	5,11
25	DICLOFENACO 50MG COMP.	UNIDADE	25000	0,17
26	DIPIRONA 500MG COMP.	UNIDADE	80000	0,60
27	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	6000	3,10
28	ENALAPRIL 10MG COMP.	UNIDADE	20000	0,15
29	ENALAPRIL 20MG COMP.	UNIDADE	20000	0,14
30	ERITROMICINA 500MG	UNIDADE	12000	1,56
31	FLUCONAZOL 150MG COMP.	UNIDADE	6000	1,21
32	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UNIDADE	40000	0,15
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,14
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, Especificação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	4000	4,37
35	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	40000	0,78
36	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60000	0,68
37	IPRATRÓPICO GOTAS, Especificação: 20ML	FRASCO	400	3,54
38	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	20000	2,50
39	LACTULOSA XAROPE 100ML	FRASCO	500	12,07
40	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMP.	UNIDADE	800	1,26
41	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,16
42	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,53
43	MEBENDAZOL 30ML	FRASCO	6000	3,69
44	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	COMPRIMIDO	60000	0,32
45	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	12000	0,80
46	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12000	1,59
47	METROCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,45
48	METOCLOPRAMIDA GOTAS 20ML	FRASCO	1200	4,25
49	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG.	UNIDADE	3000	15,98
50	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UNIDADE	15000	0,22
51	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	3000	7,75
52	METRONIDAZOL SUSP. 120ML	FRASCO	1500	16,62
53	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	2500	14,39
54	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG, Especificação: 50MG 15ML	COMPRIMIDO	40000	0,21
55	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	UNIDADE	40000	0,30
56	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,39
57	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	800	8,29
58	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,28
59	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50000	0,66

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

60	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRASCO	8000	3,53
61	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP.	FRASCO	800	8,19
62	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,64
63	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,41
64	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	0,46
65	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	12000	0,23
66	SECNIDAZOL 100MG COMP.	UNIDADE	5000	1,63
67	SIMETICONA 40MG COMP.	UNIDADE	2000	0,18
68	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	3000	4,10
69	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,30
70	SINVASTATINA 40MG COMP.	UNIDADE	20000	0,33
71	SULF+TRIMETROPINA 40MG+8ML/ML SUSP. 100ML	FRASCO	1500	13,10
72	SULF+TRIMETROPINA 40MG+80MG COMP.	UNIDADE	20000	0,55
73	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	UNIDADE	800	15,99
74	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	UNIDADE	400	35,50
75	SULFATO FERROSO ELIXIR 100ML	FRASCO	2000	11,27
76	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	50000	0,25
77	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	2500	2,39
78	ACEBROFILINA ADULTO XPE 50MG/5ML	FRASCO	1200	14,00
79	ACEBROFILINA INFANTIL XPE 5MG/ML	FRASCO	1200	6,25
80	DEXAMETASONA CREME 1MG 10GRAMA	UNIDADE	6000	3,32
81	AMOXICILINA 500 MG, Especificação: COMP.	CÁPSULA	80000	0,79
82	LORATADINA SUSP. 5MG/5ML	FRASCO	1500	9,30
83	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	UNIDADE	3000	3,19
84	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	20000	0,78
85	AMBROXOL ADULTO 100ML/30MG XPE	FRASCO	4000	9,24
86	AMBROXOL INFANTIL 100ML/15MG XPE	FRASCO	4000	9,41
87	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO, Especificação: frasco com 60 ml	FRASCO	2000	8,46
88	COMPLEXO B 100ML SUSP.	FRASCO	2500	5,34
89	COMPLEXO B FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	2500	3,25
90	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	25000	0,24
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG + 250 MG	UNIDADE	5000	1,10
92	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML	FRASCO	400	13,50
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	FRASCO	400	19,00
94	FLEET ENEMA 130 ML	FRASCO	600	13,50
95	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	70000	0,12
96	IBUPROFENO 50MG, Especificação: Frasco de 30 ml.	FRASCO	3000	5,18
97	NIMESULIDA GOTAS, Especificação: 50 Mg / MI Gotas 15 MI	FRASCO	3000	3,89
98	NISTANTINA CREME VAGINAL 50 G	UNIDADE	2500	11,00
99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML, Especificação: 1000.000UI/ML	FRASCO	4000	11,29
100	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	CÁPSULA	40000	0,35

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

101	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	COMPRIMIDO	5000	1,63
102	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	12000	0,41
103	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12000	0,95
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	UNIDADE	3000	1,57
105	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO DE 20 ML, Especificação: 5MG/ML	FRASCO	100	6,91
106	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	FRASCO	3000	4,00
107	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	FRASCO	3000	3,09
108	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	COMPRIMIDO	6000	0,78
109	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	COMPRIMIDO	6000	1,63
110	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	8000	0,66
111	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	COMPRIMIDO	6000	0,81
112	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG	COMPRIMIDO	3000	1,48
113	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO, Especificação: 100ML	FRASCO	800	19,25
114	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,55
115	CETAMINA 50MG/ML, Especificação: 10ML/injetável	AMPOLA	220	142,50
116	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	12000	0,25
117	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,32
118	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	8000	0,96
119	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	UNIDADE	8000	0,53
120	DECAONATO DE HALOPERIDOL, Especificação: 50MG/ML	AMPOLA	200	21,00
121	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,24
122	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,23
123	DIAZEPAN 5MG/ML X 2ML	AMPOLA	1200	3,85
124	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,66
125	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,52
126	FENITOINA 50MG/ML, Especificação: 5 ML INJ	AMPOLA	400	5,10
127	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJ	AMPOLA	600	4,63
128	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	14,43
129	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	12000	0,25
130	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1200	1,02
131	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	400	8,68
132	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,35
133	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,51
134	IMPAMINA 25MG COMP	UNIDADE	6000	0,56
135	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4000	0,79
136	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4000	1,70
137	MIDAZOLAN 15MG INJ	AMPOLA	600	12,43
138	MIDAZOLAN 5MG INJ	AMPOLA	600	37,50
139	MIDAZOLAN 50 MG INJ	AMPOLA	400	21,00
140	MORFINA 0,1 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	5,50
141	MORFINA 0,2 MG 1ML INJ	AMPOLA	600	11,00
142	MORFINA 1,0MG 2ML	AMPOLA	400	9,75

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

143	MORFINA 10MG/ML INJ	AMPOLA	400	7,80
144	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1200	1,85
145	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1200	1,25
146	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	3000	2,30
147	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	FRASCO	120	69,17
148	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	UNIDADE	4000	3,43
149	PETIDINA 50MG/ML 2 ML INJ	AMPOLA	1200	7,65
150	PROPOFOL 10MG/ML 20ML INJ	AMPOLA	200	14,50
151	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,48
152	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,55
153	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,43
154	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,43
155	TOPIRAMATO 100 MG COMP	UNIDADE	1500	2,45
156	TOPIRAMATO 50 MG COMP	UNIDADE	1500	0,57
157	TRAMADOL 50 MG/2ML INJ	AMPOLA	2000	8,10
158	VALPROATO DE SODIO SUSP. 50MG/ML 100ML	FRASCO	1500	11,08
159	CLONAZEPAN GOTAS 25, MG/ML. 20ML	FRASCO	800	4,82
160	RISPERIDONA GOTAS 01MG 30ML	FRASCO	600	21,67
161	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1000	3,60
162	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	5,17
163	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	36000	0,16
164	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSP. LIQUIDO	FRASCO	1000	12,33
165	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	1200	0,56
166	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	1200	0,70
167	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRIMIDO	1200	0,59
168	ALPRAZOLAN 2,0 MG	COMPRIMIDO	1200	0,80
169	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	1200	0,40
170	CODEINA+PARACETAMOL	COMPRIMIDO	6000	1,56
171	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS, Especificação: 10ML	FRASCO	5000	6,25
172	CLONAZEPAM CLOPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000	0,25
173	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	5000	18,74
174	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,50
175	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	14000	1,31
176	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	5000	0,25
177	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	COMPRIMIDO	1500	0,78
178	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,44
179	CLORIDRATO DE SERTLALINA 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,53
180	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1200	0,75
181	DIMORF 10 MG	COMPRIMIDO	600	1,25
182	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	4000	0,80
183	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	3500	9,48
184	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,47
185	GARDENAL 40MG	FRASCO	1000	12,82
186	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,53

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

187	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	600	1,15
188	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	5000	4,22
189	RISPERIDONA 1ML/ML LIQUIDO	FRASCO	1000	21,67
190	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	4000	0,50
191	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,85
192	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	2400	0,38
193	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	500	3,18
194	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,85
195	SETRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	1,65
196	SETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,53
197	VALPRÓATO DE SÓDIO XAROPE 100 ML	FRASCO	2000	11,08
198	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBO	5000	22,88
199	ZOLPIDEN 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,70
200	ZOLPIDEN 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	4,35
201	ZOLPIDEN 5MG	COMPRIMIDO	5000	1,52
202	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1200	3,51
203	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/5ML(VITAMINA C)	AMPOLA	8000	6,30
204	ÁCIDO TRANEXEMICO INJ	AMPOLA	1500	8,60
205	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	400	19,75
206	ÁGUA PARA AUTO-CLAVE 5 LITROS	FRASCO	120	25,00
207	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12000	0,94
208	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	1500	5,05
209	AMICACINA 100MG/2ML	AMPOLA	600	18,50
210	AMICACINA 500MG/2ML	AMPOLA	600	22,07
211	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	FRASCO	1200	21,50
212	AMPICILINA 1G	AMPOLA	3000	8,37
213	ATRACÚRIO 2,5 ML	AMPOLA	60	43,25
214	ATRACÚRIO 5ML	AMPOLA	60	42,90
215	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMPOLA	2500	14,63
216	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000 UI	AMPOLA	2500	14,95
217	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	AMPOLA	2500	16,00
218	BETAM+DIPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	FRASCO	400	8,90
219	BETAMETASONA 4 MG/ML 1 ML	AMPOLA	400	13,63
220	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	600	1,80
221	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2500	12,03
222	BUPVACAÍNA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML PESADA	AMPOLA	2000	23,16
223	CEFALOTINA 1 G	AMPOLA	8000	6,62
224	CEFAZOLINA 1 G	AMPOLA	1200	13,45
225	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	1200	22,32
226	CEFTRAXIONA 1 G	AMPOLA	8000	7,57
227	CETOPROFENO 100MG/2ML IV	AMPOLA	9000	8,43
228	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMPOLA	5000	3,34
229	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML 100ML	FRASCO	1800	31,75
230	CLINDAMICINA 600 MG/ML	AMPOLA	1500	9,36

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

231	CLORAFENICOL 1G	AMPOLA	1200	9,10
232	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	600	1,50
233	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FRASCO	1200	1,33
234	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-ADRENALINA	AMPOLA	1500	3,67
235	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	8000	6,30
236	DESLANOSÍDEO 2ML	AMPOLA	400	5,23
237	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	12000	3,73
238	DICLOFENACO 75MG/3ML	AMPOLA	10000	2,62
239	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	15000	5,29
240	DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRASCO	400	12,94
241	DOPAMINA 50MG	AMPOLA	400	17,00
242	ENOXAPARINA 40MG/ML	AMPOLA	300	26,67
243	ENOXAPARINA 60MG/ML	AMPOLA	200	40,92
244	ERGONETRINA 0,2MG/2ML	AMPOLA	4000	3,60
245	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMPOLA	800	4,36
246	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2000	11,17
247	FLORAX (SACHAROMYCES)10ML ADULTO	FRASCO	2000	6,30
248	FLORAX (SACHAROMYCES) 10ML INFANTIL	FRASCO	2000	6,30
249	FLUCONAZOL 100MG/ML BOLSA	BOLSA	600	25,00
250	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	4000	4,37
251	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	4000	5,05
252	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMPOLA	4000	5,67
253	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	3000	1,30
254	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	3000	1,37
255	HEPARINA 5.000UI 2,5ML	AMPOLA	800	18,50
256	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMPOLA	800	28,00
257	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	1200	10,00
258	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3000	8,03
259	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3000	9,65
260	LEVOFLOXACINO 100MG/ML BOLSA	BOLSA	60	51,50
261	LIDOCAÍNA 2% C/V 20ML	AMPOLA	1000	13,67
262	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	AMPOLA	1500	13,67
263	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	BOLSA	3000	1,33
264	METOPROLOL 5MG/ML	AMPOLA	200	55,04
265	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	1500	17,50
266	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	AMPOLA	200	2,85
267	NITROGLICERINA 5MG/10ML	AMPOLA	40	46,32
268	NITROGLICERINA 5MG/5ML	AMPOLA	40	62,30
269	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	800	16,29
270	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	1500	6,23
271	OMEPRAZOL 40MG/ INJ	FRASCO	3000	26,50
272	OXACILINA 500MG INJ	AMPOLA	3000	4,25
273	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	FRASCO	2500	6,33
274	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO AMP 5ML (NORIPURUM)	AMPOLA	600	19,87

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

275	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/500ML (PARA CURATIVO)	FRASCO	200	7,79
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (BOLSA), Especificação : SISTEMA FECHADO	FRASCO	12000	9,62
277	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (BOLSA), Especificação: SISTEMA FECHADO	FRASCO	8000	13,74
278	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (BOLSA), Especificação: SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000	14,23
279	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Especificação: PARA BEBOLIZAÇÃO	FRASCO	1500	31,57
280	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRASCO	1500	10,67
281	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1500	13,00
282	SORO GLICOSADO 5% 500ML Especificação: SISTEMA FECHADO	FRASCO	12000	19,39
283	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	600	26,90
284	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	8000	19,13
285	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	800	18,90
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	200	1,45
287	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	8,28
288	SUXAMETONIO 100MG INJ	AMPOLA	300	26,67
289	TENOXICAN 20MG INJ	AMPOLA	600	16,20
290	TENOXICAN 40MG INJ	AMPOLA	800	23,87
291	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	FRASCO	200	6,47
292	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	1200	9,20
293	BUTILBROMETRO ESCAPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	6000	5,10
294	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1ML	AMPOLA	6000	2,52
295	IMUNOGLOBULINA 300MG	AMPOLA	40	484,33
296	PENICILINA 400.000 UI INJ	FRASCO	1200	14,92
297	GENTAMICINA 20MG, Especificação: OBS: PADRONIZA 40MG	AMPOLA	3000	5,00
298	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	2000	3,58
299	CIMETIDINA 150MG/2ML	AMPOLA	3000	2,34
300	RANITIDINA 50 MG/ 2ML	AMPOLA	4000	2,34
301	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	80000	0,15
302	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	40000	1,17
303	COMPLEXO B COMPRIMIDO, Especificação: Embalagem com 100 comprimidos	UNIDADE	12000	0,70
304	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	12000	0,60
305	AMOXILINA 500MG/5ML SUSP.	FRASCO	3000	19,67

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº. 009/2010¹, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

¹ Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Senador José Porfírio, em conformidade com art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Senador José Porfírio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Senador José Porfírio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA;**

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no País;

7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com o licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação do licitante.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

8.5.1. Planilha de composição de custo da execução do referido item;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei de Licitações, declaração de inidoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7. CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

I. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

J. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

K. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, juntamente com Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Conselho Nacional de Justiça), que comprove o conteúdo declarado;

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso comum**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.

3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos)**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.

4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial)**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.

4.1. Caso a licitante não apresente oferta para objeto enquadrado conforme item acima (item (4)), não será necessário à apresentação da respectiva Autorização.

5. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.

J. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: **Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

4.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$

b) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
Ativo Circulante
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

c) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
Ativo Total
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$

4.4. Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5. Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2. J – 4.3. (“a”, “b” e “c”)

8. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL n°. 009/2010;**

10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.P.A (Ministério Público do Pará), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal n°. 8.666/93;

12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014;

16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

22. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, será de 12 (doze) meses.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

14.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.9. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

14.12. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.13. Os preços registrados serão publicados no site oficial <https://joseporfirio.pa.gov.br/>, para orientação da Administração;

14.14. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993;

14.15. O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

14.16. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.17. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

14.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.20. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.21. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

14.22. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona;

15. DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, quando solicitado para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA – Bairro Centro – CEP: 68.360-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, notadamente quanto aos documentos que, por ventura, perderam a validade até o chamamento respectivo para a assinatura do respectivo instrumento, devendo o contratado manter, durante toda a contratação, a condição apresentada no momento de sua habilitação;

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

17.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) os medicamentos, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

17.2. A entrega dos **medicamentos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco)

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

17.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

17.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

17.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

18.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

19.4. Nos termos do art. 67 Lei n°. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.5. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

- e). As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça impugnatória assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ e e-mail: cplsouzel@gmail.com;
- b.1) não serão aceitas as impugnações que não estiverem de acordo com o item 21, alínea b) do presente Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema e e-mail: cplsouzel@gmail.com;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e site <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> e vincularão os participantes e a administração.

21.9. Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 21.1 “a” e “b”.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

a) Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termo do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/206, Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, portal transparência <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, plataforma do pregão eletrônica www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Assunção, nº. 116 – Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://joseporfiro.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> e www.licitanet.com.br.

23.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Senador José Porfírio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20. Para atender a seus interesses, o Município de Senador José Porfírio poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21. O Município de Senador José Porfírio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Senador José Porfírio/PA.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- D. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Senador José Porfírio, PA, 06 de março de 2023.

Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023
(Processo Administrativo n°. 019/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, injetáveis, Psicotrópicos, Laboratório e Insumos devido à necessidade da Farmácia Básica, garantido assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde do município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses. Esse quantitativo do objeto foi realizado com base adquirida pelo consumo nos últimos doze meses nas Unidades de Saúde e Hospital e também em ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis e Psicotrópicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 40MG/120ML XPE	FRASCO	1200	16,03
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE INF. 20MG/120ML XPE	FRASCO	1200	14,20
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	UNIDADE	33000	0,45
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP.	UNIDADE	50000	0,32
5	ALBENDAZOL 10ML SUSP.	FRASCO	6000	2,43
6	ALBENDAZOL 400MG COMP.	UNIDADE	12000	1,66
7	AMOXILINA 250MG/ML SUSP.	FRASCO	5000	19,73
8	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	UNIDADE	10000	0,19
9	ANLÓDIPINO 10MG COMP.	UNIDADE	10000	0,18
10	ATENÓLÓL 100MG	UNIDADE	30000	0,26
11	ATENÓLÓL 25MG, Especificação: COMP.	UNIDADE	50000	0,13
12	ATENÓLÓL 50MG, Especificação: COMP.	UNIDADE	40000	0,17

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

13	AZITROMICINA 500MG, Especificação: COMP.	UNIDADE	40000	2,57
14	AZITROMICINA 600MG SUP.	FRASCO	2500	16,22
15	AZITROMICINA 900MG SUP.	FRASCO	1200	16,89
16	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSP.	FRASCO	3500	20,19
17	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UNIDADE	6000	0,60
18	CETOCONAZOL 30G CREME	UNIDADE	3000	6,76
19	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UNIDADE	40000	0,49
20	COLAGENASE+CLORAFENICOL 30G	UNIDADE	1200	29,88
21	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	4000	3,79
22	DEXCLOREFERAMINA 2MG COMP.	UNIDADE	15000	0,21
23	DEXCLOREFERAMINA SUSP. 100ML	FRASCO	4000	3,73
24	DICLOFENACO GOTAS 20ML	FRASCO	600	5,11
25	DICLOFENACO 50MG COMP.	UNIDADE	25000	0,17
26	DIPIRONA 500MG COMP.	UNIDADE	80000	0,60
27	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	6000	3,10
28	ENALAPRIL 10MG COMP.	UNIDADE	20000	0,15
29	ENALAPRIL 20MG COMP.	UNIDADE	20000	0,14
30	ERITROMICINA 500MG	UNIDADE	12000	1,56
31	FLUCONAZOL 150MG COMP.	UNIDADE	6000	1,21
32	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UNIDADE	40000	0,15
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,14
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, Especificação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	4000	4,37
35	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	40000	0,78
36	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60000	0,68
37	IPRATRÓPICO GOTAS, Especificação: 20ML	FRASCO	400	3,54
38	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	20000	2,50
39	LACTULOSA XAROPE 100ML	FRASCO	500	12,07
40	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMP.	UNIDADE	800	1,26
41	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,16
42	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,53
43	MEBENDAZOL 30ML	FRASCO	6000	3,69
44	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	COMPRIMIDO	60000	0,32
45	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	12000	0,80
46	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12000	1,59
47	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,45
48	METOCLOPRAMIDA GOTAS 20ML	FRASCO	1200	4,25
49	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG.	UNIDADE	3000	15,98
50	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UNIDADE	15000	0,22
51	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	3000	7,75
52	METRONIDAZOL SUSP. 120ML	FRASCO	1500	16,62
53	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	2500	14,39
54	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG, Especificação: 50MG 15ML	COMPRIMIDO	40000	0,21
55	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	UNIDADE	40000	0,30
56	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,39

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

57	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	800	8,29
58	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,28
59	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50000	0,66
60	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRASCO	8000	3,53
61	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP.	FRASCO	800	8,19
62	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,64
63	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,41
64	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	0,46
65	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	12000	0,23
66	SECNIDAZOL 100MG COMP.	UNIDADE	5000	1,63
67	SIMETICONA 40MG COMP.	UNIDADE	2000	0,18
68	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	3000	4,10
69	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,30
70	SINVASTATINA 40MG COMP.	UNIDADE	20000	0,33
71	SULF+TRIMETROPINA 40MG+8ML/ML SUSP. 100ML	FRASCO	1500	13,10
72	SULF+TRIMETROPINA 40MG+80MG COMP.	UNIDADE	20000	0,55
73	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	UNIDADE	800	15,99
74	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	UNIDADE	400	35,50
75	SULFATO FERROSO ELIXIR 100ML	FRASCO	2000	11,27
76	SULFATO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	50000	0,25
77	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	2500	2,39
78	ACEBROFILINA ADULTO XPE 50MG/5ML	FRASCO	1200	14,00
79	ACEBROFILINA INFANTIL XPE 5MG/ML	FRASCO	1200	6,25
80	DEXAMETASONA CREME 1MG 10GRAMA	UNIDADE	6000	3,32
81	AMOXICILINA 500 MG, Especificação: COMP.	CÁPSULA	80000	0,79
82	LORATADINA SUSP. 5MG/5ML	FRASCO	1500	9,30
83	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	UNIDADE	3000	3,19
84	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	20000	0,78
85	AMBROXOL ADULTO 100ML/30MG XPE	FRASCO	4000	9,24
86	AMBROXOL INFANTIL 100ML/15MG XPE	FRASCO	4000	9,41
87	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO, Especificação: frasco com 60 ml	FRASCO	2000	8,46
88	COMPLEXO B 100ML SUSP.	FRASCO	2500	5,34
89	COMPLEXO B FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	2500	3,25
90	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	25000	0,24
91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG + 250 MG	UNIDADE	5000	1,10
92	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML	FRASCO	400	13,50
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	FRASCO	400	19,00
94	FLEET ENEMA 130 ML	FRASCO	600	13,50
95	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	70000	0,12
96	IBUPROFENO 50MG, Especificação: Frasco de 30 ml.	FRASCO	3000	5,18
97	NIMESULIDA GOTAS, Especificação: 50 Mg / MI Gotas 15 MI	FRASCO	3000	3,89
98	NISTANTINA CREME VAGINAL 50 G	UNIDADE	2500	11,00

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

99	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML, Especificação: 1000.000UI/ML	FRASCO	4000	11,29
100	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	CÁPSULA	40000	0,35
101	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	COMPRIMIDO	5000	1,63
102	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	12000	0,41
103	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12000	0,95
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	UNIDADE	3000	1,57
105	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO DE 20 ML, Especificação: 5MG/ML	FRASCO	100	6,91
106	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	FRASCO	3000	4,00
107	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	FRASCO	3000	3,09
108	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	COMPRIMIDO	6000	0,78
109	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	COMPRIMIDO	6000	1,63
110	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	8000	0,66
111	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	COMPRIMIDO	6000	0,81
112	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG	COMPRIMIDO	3000	1,48
113	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO, Especificação: 100ML	FRASCO	800	19,25
114	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,55
115	CETAMINA 50MG/ML, Especificação: 10ML/injetável	AMPOLA	220	142,50
116	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	12000	0,25
117	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,32
118	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	8000	0,96
119	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	UNIDADE	8000	0,53
120	DECAONATO DE HALOPERIDOL, Especificação: 50MG/ML	AMPOLA	200	21,00
121	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,24
122	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,23
123	DIAZEPAN 5MG/ML X 2ML	AMPOLA	1200	3,85
124	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,66
125	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,52
126	FENITOINA 50MG/ML, Especificação: 5 ML INJ	AMPOLA	400	5,10
127	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJ	AMPOLA	600	4,63
128	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	14,43
129	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	12000	0,25
130	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1200	1,02
131	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	400	8,68
132	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,35
133	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,51
134	IMPAMINA 25MG COMP	UNIDADE	6000	0,56
135	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4000	0,79
136	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4000	1,70
137	MIDAZOLAN 15MG INJ	AMPOLA	600	12,43
138	MIDAZOLAN 5MG INJ	AMPOLA	600	37,50
139	MIDAZOLAN 50 MG INJ	AMPOLA	400	21,00

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

140	MORFINA 0,1 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	5,50
141	MORFINA 0,2 MG 1ML INJ	AMPOLA	600	11,00
142	MORFINA 1,0MG 2ML	AMPOLA	400	9,75
143	MORFINA 10MG/ML INJ	AMPOLA	400	7,80
144	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1200	1,85
145	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1200	1,25
146	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	3000	2,30
147	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	FRASCO	120	69,17
148	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	UNIDADE	4000	3,43
149	PETIDINA 50MG/ML 2 ML INJ	AMPOLA	1200	7,65
150	PROPOFOL 10MG/ML 20ML INJ	AMPOLA	200	14,50
151	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,48
152	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,55
153	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,43
154	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,43
155	TOPIRAMATO 100 MG COMP	UNIDADE	1500	2,45
156	TOPIRAMATO 50 MG COMP	UNIDADE	1500	0,57
157	TRAMADOL 50 MG/2ML INJ	AMPOLA	2000	8,10
158	VALPROATO DE SODIO SUSP. 50MG/ML 100ML	FRASCO	1500	11,08
159	CLONAZEPAN GOTAS 25, MG/ML. 20ML	FRASCO	800	4,82
160	RISPERIDONA GOTAS 01MG 30ML	FRASCO	600	21,67
161	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1000	3,60
162	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	5,17
163	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	36000	0,16
164	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSP. LIQUIDO	FRASCO	1000	12,33
165	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	1200	0,56
166	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	1200	0,70
167	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRIMIDO	1200	0,59
168	ALPRAZOLAN 2,0 MG	COMPRIMIDO	1200	0,80
169	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	1200	0,40
170	CODEINA+PARACETAMOL	COMPRIMIDO	6000	1,56
171	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS, Especificação: 10ML	FRASCO	5000	6,25
172	CLONAZEPAM CLOPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000	0,25
173	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	5000	18,74
174	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,50
175	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	14000	1,31
176	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	5000	0,25
177	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	COMPRIMIDO	1500	0,78
178	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,44
179	CLORIDRATO DE SERTLALINA 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,53
180	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1200	0,75
181	DIMORF 10 MG	COMPRIMIDO	600	1,25
182	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	4000	0,80
183	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	3500	9,48

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

184	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,47
185	GARDENAL 40MG	FRASCO	1000	12,82
186	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,53
187	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	600	1,15
188	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	5000	4,22
189	RISPERIDONA 1ML/ML LIQUIDO	FRASCO	1000	21,67
190	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	4000	0,50
191	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,85
192	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	2400	0,38
193	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	500	3,18
194	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,85
195	SETRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	1,65
196	SETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,53
197	VALPRÓATO DE SÓDIO XAROPE 100 ML	FRASCO	2000	11,08
198	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBO	5000	22,88
199	ZOLPIDEN 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,70
200	ZOLPIDEN 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	4,35
201	ZOLPIDEN 5MG	COMPRIMIDO	5000	1,52
202	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1200	3,51
203	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/5ML(VITAMINA C)	AMPOLA	8000	6,30
204	ÁCIDO TRANEXEMICO INJ	AMPOLA	1500	8,60
205	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	400	19,75
206	ÁGUA PARA AUTO-CLAVE 5 LITROS	FRASCO	120	25,00
207	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12000	0,94
208	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	1500	5,05
209	AMICACINA 100MG/2ML	AMPOLA	600	18,50
210	AMICACINA 500MG/2ML	AMPOLA	600	22,07
211	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	FRASCO	1200	21,50
212	AMPICILINA 1G	AMPOLA	3000	8,37
213	ATRACÚRIO 2,5 ML	AMPOLA	60	43,25
214	ATRACÚRIO 5ML	AMPOLA	60	42,90
215	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMPOLA	2500	14,63
216	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000 UI	AMPOLA	2500	14,95
217	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	AMPOLA	2500	16,00
218	BETAM+DIPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML	FRASCO	400	8,90
219	BETAMETASONA 4 MG/ML 1 ML	AMPOLA	400	13,63
220	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	600	1,80
221	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2500	12,03
222	BUPVACAÍNA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML PESADA	AMPOLA	2000	23,16
223	CEFALOTINA 1 G	AMPOLA	8000	6,62
224	CEFAZOLINA 1 G	AMPOLA	1200	13,45
225	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	1200	22,32
226	CEFTRAXIONA 1 G	AMPOLA	8000	7,57
227	CETOPROFENO 100MG/2ML IV	AMPOLA	9000	8,43

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

228	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMPOLA	5000	3,34
229	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML 100ML	FRASCO	1800	31,75
230	CLINDAMICINA 600 MG/ML	AMPOLA	1500	9,36
231	CLORAFENICOL 1G	AMPOLA	1200	9,10
232	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	600	1,50
233	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FRASCO	1200	1,33
234	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-ADRENALINA	AMPOLA	1500	3,67
235	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	8000	6,30
236	DESLANOSÍDEO 2ML	AMPOLA	400	5,23
237	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	12000	3,73
238	DICLOFENACO 75MG/3ML	AMPOLA	10000	2,62
239	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	15000	5,29
240	DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRASCO	400	12,94
241	DOPAMINA 50MG	AMPOLA	400	17,00
242	ENOXAPARINA 40MG/ML	AMPOLA	300	26,67
243	ENOXAPARINA 60MG/ML	AMPOLA	200	40,92
244	ERGONETRINA 0,2MG/2ML	AMPOLA	4000	3,60
245	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMPOLA	800	4,36
246	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2000	11,17
247	FLORAX (SACHAROMYCES)10ML ADULTO	FRASCO	2000	6,30
248	FLORAX (SACHAROMYCES) 10ML INFANTIL	FRASCO	2000	6,30
249	FLUCONAZOL 100MG/ML BOLSA	BOLSA	600	25,00
250	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	4000	4,37
251	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	4000	5,05
252	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMPOLA	4000	5,67
253	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	3000	1,30
254	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	3000	1,37
255	HEPARINA 5.000UI 2,5ML	AMPOLA	800	18,50
256	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMPOLA	800	28,00
257	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	1200	10,00
258	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3000	8,03
259	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3000	9,65
260	LEVOFLOXACINO 100MG/ML BOLSA	BOLSA	60	51,50
261	LIDOCAÍNA 2% C/V 20ML	AMPOLA	1000	13,67
262	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	AMPOLA	1500	13,67
263	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	BOLSA	3000	1,33
264	METOPROLOL 5MG/ML	AMPOLA	200	55,04
265	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	1500	17,50
266	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	AMPOLA	200	2,85
267	NITROGLICERINA 5MG/10ML	AMPOLA	40	46,32
268	NITROGLICERINA 5MG/5ML	AMPOLA	40	62,30
269	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	800	16,29
270	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	1500	6,23
271	OMEPRAZOL 40MG/ INJ	FRASCO	3000	26,50
272	OXACILINA 500MG INJ	AMPOLA	3000	4,25

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

273	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	FRASCO	2500	6,33
274	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO AMP 5ML (NORIPURUM)	AMPOLA	600	19,87
275	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/500ML (PARA CURATIVO)	FRASCO	200	7,79
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (BOLSA), Especificação : SISTEMA FECHADO	FRASCO	12000	9,62
277	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (BOLSA), Especificação: SISTEMA FECHADO	FRASCO	8000	13,74
278	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (BOLSA), Especificação: SISTEMA FECHADO	FRASCO	15000	14,23
279	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Especificação: PARA BEBOLIZAÇÃO	FRASCO	1500	31,57
280	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRASCO	1500	10,67
281	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1500	13,00
282	SORO GLICOSADO 5% 500ML Especificação: SISTEMA FECHADO	FRASCO	12000	19,39
283	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	600	26,90
284	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	8000	19,13
285	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	800	18,90
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	200	1,45
287	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	8,28
288	SUXAMETONIO 100MG INJ	AMPOLA	300	26,67
289	TENOXICAN 20MG INJ	AMPOLA	600	16,20
290	TENOXICAN 40MG INJ	AMPOLA	800	23,87
291	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	FRASCO	200	6,47
292	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	1200	9,20
293	BUTILBROMETRO ESCAPOLAMINA+DIPIIRONA 5ML	AMPOLA	6000	5,10
294	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1ML	AMPOLA	6000	2,52
295	IMUNOGLOBULINA 300MG	AMPOLA	40	484,33
296	PENICILINA 400.000 UI INJ	FRASCO	1200	14,92
297	GENTAMICINA 20MG, Especificação: OBS: PADRONIZA 40MG	AMPOLA	3000	5,00
298	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	2000	3,58
299	CIMETIDINA 150MG/2ML	AMPOLA	3000	2,34
300	RANITIDINA 50 MG/ 2ML	AMPOLA	4000	2,34
301	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	80000	0,15
302	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	40000	1,17
303	COMPLEXO B COMPRIMIDO, Especificação: Embalagem com 100 comprimidos	UNIDADE	12000	0,70
304	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	12000	0,60
305	AMOXILINA 500MG/5ML SUSP.	FRASCO	3000	19,67

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega: A Entrega será “**Parcelada**”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) os **medicamentos**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **medicamentos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*
 - 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) **Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**

c) **Não manter a proposta;**

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) as sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 06 de março de 2023.

Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023

(Processo Administrativo n°. 019/2023)

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1.1. Validade da Proposta 60 dias;

1.2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

1.3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

1.4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

1.6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
ANEXO III – MINUTA DA ATA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023
(Processo Administrativo n°. 019/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio - PA, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xxxxxx, Bairro xxxx, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, a Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal n°. 009/2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Senador José Porfírio – PA, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n°. 009/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo administrativo n°. 019/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis e Psicotrópicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n°. 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

3.2. Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

4.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

4.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

5.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

5.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

5.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

5.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

5.6 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

6.2. Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

6.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

6.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

7.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

7.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

7.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

8.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

9.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - É eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Senador José Porfírio /PA _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

_____ Nome:

CPF:

_____ Nome:

CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2023
CONTRATO N°/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xxx, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, a Sra., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° ____-____-____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços n°. 009/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo n°. 019/2023, homologado em, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n°. 009/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis e Psicotrópicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensinará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31/12/202x, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) os medicamentos, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **medicamentos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF